

Lei nº 453/63

Depois pôde abertura de um crédito especial para pagamento à Cia. Telefônica Brasileira, proveniente de ligações interurbanas, durante o mês de dezembro de 1962. — José Antonio Fares, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, etc. usou de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e faz saber que a Câmara Municipal Decretou e Ela Promulga a seguinte lei: — Artigo 1º: — Esta o Poder Executivo Municipal, autorizada a atuar na Diretoria de Serviço de Contabilidade, um Crédito Especial, no valor de R\$ 2.053,10 (dois mil e cinquenta e três e 10/100), destinado ao pagamento à Companhia Telefônica Brasileira, de ligações interurbanas, durante o mês de dezembro de 1962. Artigo 2º: — O valor do presente Crédito Especial correrá à conta da anulação parcial da seguinte verba, do orçamento vigente, a saber: mencionado

1.20	Prefeitura	
1.20.1	Distrito da Sede	
1.20.1 - 8.09.4	Despesa Diversas	
	1. - Luz e Telefone	08.2.053,10
	Total	08.2.053,10

Artigo 3º: — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogada de disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em 2 de Abril de 1963.

*J. Antonio Fares*  
 Prefeito Municipal  
 Registada na Diretoria de Expediente e publicada, Prefeitura Municipal, na mesma data.  
*Paulo Santacasa*  
 Secretário